

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**
Secretaria Municipal de Fazenda

19

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSeA autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://e-nfs.com.br/e-nfs_novalima, informando o código de verificação.

Código de verificação

8A87989CF

Data/Hora de emissão

2024-08-09 - 17:05:31

Natureza da operação

Recolhimento Fora

Número da Nota

1301**Prestador de Serviços****COOPERATIVA DE PREST.SERV.TRANSP.PASSAG.E CARGAS DE NOVA LIMA LTDA**HENRIQUE OTHERO, 515,
VILA OPERÁRIA

CEP 34001-328 - NOVA LIMA - MG - BRASIL

CPF/CNPJ 01.619.167/0001-06

Email coopertransp10@gmail.com

Inscrição Municipal

135801276

Inscrição Estadual

4483329340098

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS -SCRMG

CPF/CNPJ

15.621.747/0001-34

Endereço

HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, ,

Bairro

CENTRO

Cep

32040-640

Cidade

NOVA LIMA - MG - BRASIL

Inscrição Municipal

Email

diretoria@scrmg.org.br

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Veículos JULHO/2024 Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TC-PES 008/2024 - PA 03/2021. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos com motorista para atender a demanda nos transportes de passageiros no fortalecimento da Economia Solidária de Contagem, gerando receita conforme contrato firmado em 16/03/2024, entre a Empresa COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANS e SCRMG, Terceiro Termo aditivo - Termo de Colaboração nº 001/2022 Processo Administrativo nº 003/2021 - para a execução do "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em JULHO/2024 Quantidades: Veículo 1 = 27 diárias (R\$ 182,69) = R\$ 4.932,63 Veículo 2 = 27 diárias (R\$ 182,69) = R\$ 4.932,63 Total = R\$ 9.865,26 60% do valor da NF: R\$ 5.919,15 * (1,5%) - R\$ 88,78 INSS: Retenção extinta em 31/03/2016, conforme a Resolução SF nº 10 de 30/03/2016. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 756 SICOOB AGENCIA: 4108 C/C: 39.747-4

Serviço:

1602-OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL

Valor do Serviço (R\$)

9.865,26

Qtd.

1,00

Desconto(R\$)

0,00

Dedução(R\$)

0,00

Base de Cálculo(R\$)

9.865,26

Alíquota(%)

4,00

Valor do ISS(R\$)

394,61

Total(R\$)

9.865,26

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.865,26**Retenções**

INSS(R\$)

0,00

PIS(R\$)

0,00

Cofins(R\$)

0,00

C.S.L.L(R\$)

0,00

IRRF(R\$)

88,78

ISSQN(R\$)

394,61

Outras Retenções(R\$)

0,00

Total das Retenções (R\$)

483,39

Valor Líquido da Nota(R\$)

9.381,87

Outras Informações

- Serviço realizado(Tomado) em CONTAGEM - MG

- Esta NFSe foi emitida com respaldo da Lei nº 1.911/2005 e do Decreto nº 10.259/2020.

- O recolhimento será Fora do Município

- Alíquota informada: 4,00

Retenções IRRF: 88,78 INSS (Retido): 394,61

Henrique A. S. dos Reis

MG 18.387.326

122.506.676-08

**Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecido**

Ass:

Mat:

678

Ass:

Mat:

106

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia SolidáriaLuiza Vilela Diamantino
RG MG 16.197.071
CPF 120.519.716-84**PAGUE SE: 12/08/24**
FINALIDADE:
serviços de veículos
Assinatura Ordenador Despesa:

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS



Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 3216 NOVA LIMA
Conta corrente (com DV) 130006107
CNPJ 01.619.167/0001-06
Nome favorecido COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 81.204
Valor 9.381,87
Destinação 0
Data transferência 12/08/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8259F8A90A0E5375

Assinada por JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

12/08/2024 16:06:55

JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS

12/08/2024 16:10:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2024

PERÍODO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	01.07.2024 a 31.07.2024
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	001/2022 - P.A nº 003/2021
FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP	CNPJ Nº 01.619.167/0001-06

DATA	DESCRIPTIVO/DIARIA		LOCAL DE INSTALAÇÃO
	Veículo 01	Veículo 2	
01/07/2024	01	01	Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TC-PES 08/2024. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos com motorista para atender a demanda nos transportes de passageiros no fortalecimento da Economia Solidária de Contagem, gerando receita conforme contrato firmado em 16/03/2024, entre a Empresa COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP e SCR MG, Terceiro Termo aditivo - Termo de Colaboração nº 001/2022. Processo Administrativo nº 003/2021- para a execução do "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG. Período de prestação de serviços em JULHO/2024
02/07/2024	01	01	
03/07/2024	01	01	
04/07/2024	01	01	
05/07/2024	01	01	
06/07/2024	01	01	
08/07/2024	01	01	
09/07/2024	01	01	
10/07/2024	01	01	
11/07/2024	01	01	
12/07/2024	01	01	
13/07/2024	01	01	
15/07/2024	01	01	
16/07/2024	01	01	
17/07/2024	01	01	
18/07/2024	01	01	
19/07/2024	01	01	
20/07/2024	01	01	
22/07/2024	01	01	
23/07/2024	01	01	
24/07/2024	01	01	
25/07/2024	01	01	
26/07/2024	01	01	
27/07/2024	01	01	
29/07/2024	01	01	
30/07/2024	01	01	
31/07/2024	01	01	
DIARIAS	27	27	
TOTAL			54 DIARIAS

Ação realizada em Contagem-MG. Conforme OS 008/2024. Esta ação está vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços Terceiro Termo aditivo - Termo de Colaboração nº 001/2022 - P.A N 003/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N 003/2021. Período de realização JULHO/2024

Assinatura do Contratante:

David J. Soares das Neves
 Presidente
 Sociedade Cultural de Minas Gerais
 CNPJ 15.621.747/0001-34

Data: 31/JULHO/2024

Assinatura do Contratado:



Data: 31/JULHO/2024



COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA

CNPJ: 01.619.167/0001-06

Avenida Henrique Othero, 515 - Vila Operária Nova Lima, MG- CEP: 34.001-328

Telefone: (31) 3547483

ORÇAMENTO

Para

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG CNPJ: 15.621.747/0001-34
Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29 - Centro - Contagem - MG CEP: 32040-640.
Contato: Kella
Fone: 31 3398-3653 e-mail: economiasolidaria@scrmg.org.br

Apresentamos nossa proposta para execução de serviço descrito.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL
1	2	VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, hatch standard ou sedan, 1.0 cor de linha de produção, com condutor e com fornecimento de combustível	ATÉ 26 DIÁRIA MÊS	R\$ 182,69	R\$ 9.499,88
TOTAL GERAL					R\$ 9.499,88

Prazo de validade da proposta 30 Dias.

Condições de imediata

condições de pagamento: 15 Dias

Nova Lima, 06 DE MARÇO DE 2024

01.619.167/0001-06

COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA
COOPERTRANSF

Avenida Henrique Othero, 515
Vila Operária - CEP 34001-328

NOVA LIMA - MG



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

PARTES:

LOCADORA: COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.167/0001-06, inscrição estadual nº 4483329340096, com endereço na Avenida Henrique Othero, nº 515, Bairro: Vila Operária, Nova Lima/MG, CEP 34.001-328, por seu representante legal **MÁRCIO ANTONIO DUTRA**, CPF: 533.571.326-72; RG: M-2727324, doravante denominada **CONTRATADA**;

LOCATÁRIO: - Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG, CNPJ: 15.621.747/0001-34 Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem/MG, representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF: 041.814.146-04; RG: MG-10.985.199, denominada **CONTRATANTE**..

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Contrato de Locação de 02 (dois) Veículos, conforme as cláusulas e condições a seguir que, mutuamente, estipulam e outorgam da seguinte forma.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de **CONTRATO** é a locação, pelo **LOCATÁRIO**, de 2 (dois) veículos para transporte de passageiros, com motorista, 4 (quatro) portas laterais, motorização 1.0, combustível álcool/gasolina. Em perfeito estado de uso, com manutenção e seguro, de forma parcelada para atender a demanda da **CONTRATANTE** na execução do objeto pactuado por meio do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, P.A. 003/2021, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Contagem/MG por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem/MG., a saber: Economia Solidária, conforme especificações abaixo e constante na proposta orçamentária, parte integrante deste **CONTRATO**.

Avenida Henrique Othero- nº 515 – Vila Operária – Nova Lima – MG – CEP: 34.001-328 /
Tel. (31) 3541-7483

Item	Quantidade Diária	Valor Unitário	Valor Total
Veículo 1 – Veículo para transporte de passageiros, hatch standard ou sedan, Motorista, 4 portas laterais, motorização 1.0, cor linha de produção, c/ar e direção hidráulica ou elétrica, combustível álcool/gasolina. Em perfeito estado de uso, incluso manutenção veicular e seguro total. Horário de atendimento Segunda a Sábado de 08:00 as 17:00 h.	Até 312 (trezentos e doze) diárias em 12 (dez) meses.	R\$ 182,69 (Cento e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), por diária.	Até R\$ 56.999,28 (Cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) em até 12 meses.
Veículo 2 - Veículo para transporte de passageiros, hatch standard ou sedan, Motorista, 4 portas laterais, motorização 1.0, cor linha de produção, c/ar e direção hidráulica ou elétrica, combustível álcool/gasolina. Em perfeito estado de uso, incluso manutenção veicular e seguro total. Horário de atendimento Segunda a Sábado de 14:00 as 23:00 h.	Até 312 (trezentos e doze) diárias em 12 (dez) meses.	R\$ 182,69 (Cento e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), por diária.	Até R\$ 56.999,28 (Cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) em até 12 meses.
Valor total do Contrato – R\$ 56.999,28 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) em 12 (dez) meses.			



Parágrafo Primeiro: Os dias e horários poderão sofrer alteração mediante comunicação prévia à CONTRATADA, que verificará a disponibilidade de agenda, mediante apresentação da demanda da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, a "Planilha de diárias" devidamente preenchida, assinada pelo(a) motorista cooperado (a) e atestada pela Diretoria de Economia Solidária e/ou pela Subsecretária de Trabalho e Geração de Renda; a Nota Fiscal e demais documentos especificados no "item 3.7" deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO e PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo deste Contrato é de 12 (doze) meses, com vigência a partir de sua assinatura.

2.2 - Este prazo poderá ser prorrogado ou reduzido, desde que por mútuo consenso entre as partes e desde que mediante termo expresso de prorrogação, hipótese em que poderão ser revistas as cláusulas e condições ora pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.3 - Pagamentos em atraso importarão em multa não compensatória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 0,5 % (meio por cento) ao mês, além da correção pelo IGP-M, incidentes sobre o saldo devedor, no período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento.

3.4 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRESPONDENTES A CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AVENÇADOS NESTE CONTRATO, CONSTANTE NESTA CLÁUSULA E NO § ÚNICO DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.6 - O pagamento, pelos serviços efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente de sua titularidade.

3.7 - O pagamento somente será efetuado mediante:



PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do previsto neste Termo de **CONTRATO** permitirá a **CONTRATANTE** a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das que decorram deste Instrumento e da natureza do negócio:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Orçamentária vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos carros, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre falhas ou irregularidades verificadas quanto aos prestadores de serviços, para que seja substituído;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos colaboradores especialmente designado;



A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de CONTRATO e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a prestação de serviços por meio de profissionais devidamente qualificados para esse fim e com disponibilidade de veículos em perfeitas condições de uso, exatamente conforme descrito na proposta orçamentária e no Termo de CONTRATO;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões negativas de débito junto ao Município, Estado, União e FGTS; Ordens de Serviço com aceite e Nota Fiscal com descritivo correto.
- e) Tomar as providências necessárias para que o veículo locado apresente boas condições de uso, funcionamento e segurança, bem como perfeitas condições de limpeza interna e conforto, comodidade para os usuários.
- f) Substituir o veículo, no caso de constatado algum defeito ou irregularidade, inclusive de manutenção, que não possa ser sanado também de forma imediata, por outro que também possua as condições similares de uso, funcionamento, segurança, limpeza e conforto, comodidade para os usuários;
- g) Executar com mão-de-obra especializada as manutenções corretivas e preventivas do veículo;
- h) Arcar com a manutenção diária e rotineira do veículo, incluindo-se o custo de todas as



- m) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de **CONTRATO**, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- n) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- o) Responder isoladamente e integralmente, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- p) Disponibilizar a planilha de controle de carros e do relatório de GPS mensalmente para a **CONTRATANTE**.
- q) Atestar diariamente o controle de carros, juntamente com o passageiro.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.
- 6.2. O quantitativo poderá ser alterado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, com acréscimo ou supressão e será formalizado por meio de Termo Aditivo a esse Termo de **CONTRATO**, ao qual deverá constar os ajustes quanto aos valores a ser pago a **CONTRATADA**, e os quantitativos de veículos, objeto desse **CONTRATO**.



CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO**, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

7.2 - A fiscalização da entrega dos serviços será exercida pela **DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA** de Contagem e pelo(a) Gestor(a) da Parceria, conforme art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente **CONTRATO** e comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.

7.3 - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 - Fica também facultado às partes promoverem a rescisão, sem justa causa, do presente contrato, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias sem ônus para qualquer uma das partes.

8.2 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência:

- a) Ineficiência na prestação de serviço, após 02 (duas) advertências formais.
- b) Descumprimento da Ordem de Serviço.

8.3 - O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade



Sociedade Cultural de Minas Gerais, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

8.4 - O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por falta de recursos financeiro e/ou extinção do Termo de Colaboração que deu origem a este Termo de **CONTRATO**, a qualquer tempo, mediante aviso formal realizado pela **CONTRATANTE**.

8.5 - O presente **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por ato unilateral, por qualquer uma das partes, se comprovada à inexecução total da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do **CONTRATO** e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 6.4 do Termo de **CONTRATO**, resultará na suspensão do pagamento, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Nos casos omissos no presente instrumento, a locação aqui contratada será regida pelas normas do Código Civil Brasileiro e legislação complementar;

10.2 - As obrigações contraídas pelas partes constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do Artigo 585, II, do Código de Processo Civil, podendo, assim, serem executados pela parte inocente em caso de inadimplência da outra.

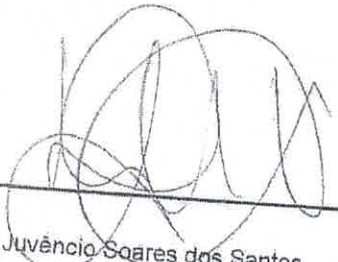
10.3 - Qualquer notificação sobre este Contrato deverá ser sempre feita por escrito e contra-recibo ou sob Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Contagem - MG, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

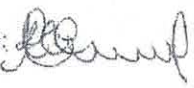
Contagem, 16 de março de 2024.


Daniel Juvêncio Soares dos Santos
Presidente da SCRMG
CONTRATANTE


MÁRCIO ANTONIO DUTRA
Presidente da COOPERTRANSP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Sophia Carvalho da Anunciação*
CPF: 165.272.066-90
RG: 18.941.290
Assinatura: 

Nome: *L*
CPF: *L*
Assinatura: 

Keila de Oliveira
M-7.521.494
CPF- 981.217.316-15

01.619.167/0001-06
COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA
COOPERTRANSP
Avenida Henrique Othero, 515
Vila Operária - CEP 34001-328
NOVA LIMA - MG

Avenida Henrique Othero- nº 515 - Vila Operária - Nova Lima - MG - CEP: 34.001-328 /
Tel. (31) 3541-7483

COOPERVIA

COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CARGAS PASSAGEIROS
ESCOLAR E TURISMO DE NOVA LIMA - MG - COOPERVIA
CNPJ: 10.842.181/0001-57 INSC. ESTADUAL: 001.181.256-0087
E-mail: coopervianovalima@gmail.com Tel: (31) 3581-3417

ORÇAMENTO**SCRMG**

economiasolidaria@scrmg.org.br

Telefone: (31) 3398-3653 Celular: (31) 98978-2683

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira nº 29

Centro, Contagem MG CEP: 32.040-640

Site: www.scrm.org.br

A/C: KEILA DE OLIVEIRA

02 (um) veículos para
transporte de passageiros, com
motorista, 4 (quatro) portas
laterais, motorização 1.0,
combustível álcool/gasolina.
Em perfeito estado de uso,
incluso manutenção veicular e
seguro total.

ATÉ 26/ MÊS

R\$ 265,00

R\$ 6.890,00

10.842.181/0001-57

COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
DE CARGAS PASSAGEIROS ESCOLAR E TURISMO
DE NOVA LIMA - COOPERVIA
Rua Ituna, 126

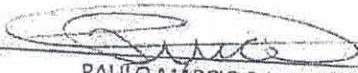
B. Jardim Canadá - CEP 34007-714

NOVA LIMA - MG

Prazo de validade da proposta: 45 Dias.

Condições de pagamento: 15 dias após emissão da nota fiscal

Nova Lima, 01 de março de 2024


PAULO MÁRCIO DA COSTA

RUA ITUNA, 126 - JARDIM CANADÁ - NOVA LIMA - MG - CEP: 34007-714

COOPERRAPOSOS

29/02/2024

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

CNPJ-15.621.747/0001-34

ENDEREÇO-RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, Nº 29, CENTRO, CONTAGEM-MG CEP-32040-640

CONTATO- KEILA

FONE- 31 3398-3653 E-MAIL- economiasolidaria@scrmg.or.br

Conforme pedido, segue orçamento de transporte a ser realizado em carro, gerando conforto, segurança e rapidez, trazendo a sua empresa maior satisfação dos funcionários e confiança no serviço prestado.

Saliento que este orçamento, está sendo fornecido baseado nas informações que temos, podendo sofrer alterações.

Informamos que para desenvolver este trabalho, usaremos 02 (dois) veículos para transporte de passageiros, com motorista, 4 (quatro) portas laterais, motorização 1.0, combustível álcool/gasolina. Em perfeito estado de uso, com manutenção e seguro. Em perfeito estado de uso, incluso manutenção veicular e seguro total.

Até 26 (vinte e seis) diárias.

R\$ 248,00 (Duzentos e quarenta e oito reais)/diária.

OBS- ESTÃO INCLUSO NO ORÇAMENTO: COMBUSTIVEL, PEDAGIO, MOTORISTA-VALORES COM NOTA FISCAL.

ORÇAMENTO TERA VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE.

Lembramos que, no caso de contratação dos serviços acima descritos, os mesmos serão faturados mensalmente, devendo a Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal.

Estaremos à disposição em nosso escritório para qualquer esclarecimento e negociação ou pelos tels. (31) 3100-9819, (31) 99654-9498, E-mail: cooperraposos@gmail.com.

Rafael Flor De Maio

COOPERRAPOSOS

COOPERATIVA

41.776.961/0001-70

COOPERRAPOSOS-Coop.

Dos Empreendedores em

Transp. Da Reg. Raposos e MG

Rua Herval Silva, 196, Centro

CEP-34.400-000

RAPOSOS-MG

COOPERRAPOSOS-COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE DA REGIÃO DE RAPOSOS E MINAS GERAIS

CNPJ-41.776.961/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL-004036041.00-81 OCEMG-2360 ANTT-00.5009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP
CNPJ: 01.619.167/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:13 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **BC7C.856A.392F.BED9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/08/2024
CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/10/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
448332934.00-98

CNPJ/CPF: 01.619.167/0001-06

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA HENRIQUE OTHERO

NÚMERO: 515

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA OPERARIA

CEP: 34001328

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

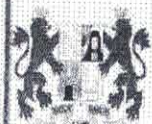
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000787243966

**Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG**

CNPJ: 22.934.889/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Rendas

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - 182090 / 2024****INSCRIÇÃO / CMC**

19195

CNPJ / CPF

01619167000106

PROCESSO Nº

0

NOME / RAZÃO SOCIALCOOPERATIVA DE PREST.SERV.TRASP.PASSAG.E
CARGAS DE NOVA LIMA LTDA**VALIDADE**

29/08/2024

**DATA DE
EXPEDIÇÃO**

30/07/2024

ENDEREÇO

AVN - HENRIQUE OTHERO-0023, Nº: 515, , CEP: 34001328

BAIRRO

VILA OPERARIA

CEP

34001328

CIDADE

NOVA LIMA/MG

AUTENTICIDADE

444.E44.3E1.EC4

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, atendendo ao requerimento solicitado através do processo administrativo acima, que revendo os arquivos, fichas e bancos de dados da: **Divisão de Rendas Imobiliárias; Divisão de Rendas Mobiliárias e Divisão de Taxas e Dívida do Departamento de Rendas da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA**; que até a presente data, em nome do **Requerente** não constam pendências em seu nome relativas aos tributos:

1. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxas de Serviços Urbanos, neste Município de Nova Lima;
2. Taxas de Serviços Diversos e Multas Infracionais;
3. ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza / TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento;
4. ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
5. Dívida Ativa.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados.

CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - Está CND não certifica a quitação do ISS (quando prestadora de serviços) que é recolhido diretamente na Receita Federal através do DAS - Documento de Arrecadação do Simples, devendo portando, a empresa apresentar a CND FEDERAL para comprovação de quitação do referido tributo.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA

Inscrição	Tributo	Exercício	Parcela	Valor R\$
-----------	---------	-----------	---------	-----------

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.novalima.mg.gov.br> => Para o Cidadão => Portal Tributário => Verificar autenticidade da Certidão
Negativa/Positiva/Regularidade => digitar o nº do Controle de Autenticidade.

NOVA LIMA/MG, 30/07/2024.

SERVIDOR / ASSINATURA

Wander
RESPONSÁVEL / ASSINATURA
17.505 - Wander Henrique Vieira
Diretor de Depto.I de Rendas

Certidão emitida as 15:08:24 do dia 30/07/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.619.167/0001-06
Certidão nº: 52882631/2024
Expedição: 01/08/2024, às 16:11:54
Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.619.167/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.619.167/0001-06
Razão Social: COOP DOS PREST SERV TRANSP PASSAG E CARGAS DE NOVA LIMA
Endereço: RUA HENRIQUE OTERO 515 / VILA OPERARIA / NOVA LIMA / MG / 34000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072800300107696794

Informação obtida em 05/08/2024 13:53:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br